

## TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2023/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP006207/2023  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 11/07/2023  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR037694/2023  
NÚMERO DO PROCESSO: 10260.115258/2023-05  
DATA DO PROTOCOLO: 11/07/2023

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 19964.110333/2022-08  
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 28/07/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

DAE SA - AGUA E ESGOTO, CNPJ n. 03.582.243/0001-73, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). WALTER DA COSTA E SILVA FILHO;

E

SINDICATO TRAB IND PURIF DISTR AGUA SERV ESG JUNDIAI, CNPJ n. 58.387.028/0001-03, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RODNEI DOS SANTOS;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de maio de 2023 a 30 de abril de 2024 e a data-base da categoria em 01º de maio.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **dos trabalhadores na Indústria de Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgoto**, com abrangência territorial em **Jundiaí/SP**.

## SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

### CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Na vigência deste Termo Aditivo, o piso salarial vigorará nos seguintes termos:

I – R\$2.381,87 (dois mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos), a partir de 01 de maio de 2023;

II – R\$2.525,97 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos), a partir de 01 de setembro de 2023; e,

III – R\$2.678,79 (dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos), a partir de 01 de abril de 2024.

## REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

### CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

A DAE S/A concederá aos seus empregados correção salarial à ordem de:

I – 5,33% (cinco inteiros e trinta e três centésimos por cento), a partir de 01 de maio de 2023;

II – 6,05% (seis inteiros e cinco décimos), a partir de 01 de setembro de 2023; e,

III – 6,05% (seis inteiros e cinco décimos), a partir de 01 de abril de 2024.

## **GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

### **CLÁUSULA QUINTA - CARTÃO ALIMENTAÇÃO**

A DAE S/A reajustará, a partir de 01 de maio de 2023, o valor mensal do cartão alimentação para R\$1.187,46 (um mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), perfazendo uma correção de 18,728% (dezoito inteiros, setecentos e vinte e oito milésimos por cento).

## **DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES**

### **CLÁUSULA SEXTA - COMPROMISSO**

As partes comprometem-se a cumprir e fazer cumprir o presente Acordo, em todos os seus termos e condições, durante o prazo de sua vigência.

**Parágrafo único** - As cláusulas do presente acordo que restarem não cumpridas pelas partes, poderão ser executadas, através de ação de cumprimento, perante a Justiça do Trabalho.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DO ACORDO**

As condições ora acordadas neste Termo Aditivo deverão substituir, no que couber, aquelas existentes no Acordo Coletivo de Trabalho 2022-2024, ficando mantidas integralmente todas as demais cláusulas, parágrafos e condições vigentes, estabelecidas naquele instrumento legal firmado entre as partes e com vigência até 30 de abril de 2024.

}

**WALTER DA COSTA E SILVA FILHO  
PRESIDENTE  
DAE SA - AGUA E ESGOTO**

**RODNEI DOS SANTOS  
PRESIDENTE  
SINDICATO TRAB IND PURIF DISTR AGUA SERV ESG JUNDIAI**

**ANEXOS**

## **ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA SINDAE - 04/07/2023**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.